



a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

Protocolo 265977

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 415/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 2559/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 053/2021**, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e a empresa BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.212.918/0001-20, cujo objeto é a aquisição de caminhões com caçamba basculante, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, a serem distribuídos aos municípios goianos, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Nome	Função
Robson Lopes Ribeiro França	Gestor
Demivaldo Moreira	Suplente

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 266115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO: 202017647001439

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2021.

OBJETO: Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculante, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

CONTRATADA: BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 02.212.918/0001-20.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 266119

Extrato da Portaria 418/2021 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 2606/2021 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
068/2021	Morrinhos	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 266205

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

PROCESSO: Nº 202117647003044

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 29/11/2021 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br.

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal 10x10 metros e cadeiras plásticas sem braço empilháveis, para atender às necessidades da